

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

10/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/AL

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/AL.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 471.166,42 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 03/08/2026 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 820261404001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.258.141/0001-98, com sede administrativa na Rua Coronel Lucena, nº 744, Bairro Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco/AL, CEP 57.525-000, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 0602-001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O OBJETO DA LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/AL.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

2.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação,

em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

2.2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.2.4. A Prefeitura Municipal de Ouro Branco não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Os itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam nas condições de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06 e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4. O licitante deverá anexar junto ao sistema as declarações que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7.** A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8.** Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 2,00, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

6.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

6.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.25.1. No país;

6.25.2. Por empresas brasileiras;

6.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (DEZ POR CENTO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e/ou cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:
<https://portal.ourobranco.al.gov.br/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.11.1.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.11.2. ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.11.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

14.11.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES EM GERAL

Ouro Branco/AL, 20 de julho de 2026.

Fernanda Layanne Ferreira
SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 820261404001

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais permanentes (mobiliário e eletrodomésticos) com a finalidade de atender as unidades de Educação Municipal de Ouro Branco/AL, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ARMÁRIOS PARA GUARDAR OS MATERIAIS	TIPO: ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO PARA ESCRITÓRIO. MATERIAL: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 170 CM. LARGURA: 75 CM. PROFUNDIDADE: 35 CM (ADMITIDA TOLERÂNCIA DE $\pm 5\%$). PORTAS: 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR, COM FECHADURA E CHAVE. PRATELEIRAS: 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU ACABAMENTO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. COR: CINZA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA ESTÁVEL E ADEQUADA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, ARQUIVOS, ALMOXARIFADOS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO, ISENTO DE DEFEITOS.	UND	4	R\$ 372,66	R\$ 1.490,64
2	ESTANTE PARA PARTITURA	TIPO: ESTANTE PARA PARTITURA. MATERIAL: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METAL RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA REGULÁVEL: DE	UND	100	R\$ 59,67	R\$ 5.967,00

		APROXIMADAMENTE 70 CM A 140 CM. APOIO PARA PARTITURAS: APROXIMADAMENTE 45 CM DE LARGURA X 30 CM DE ALTURA (ADMITIDA TOLERÂNCIA DE $\pm 5\%$). SISTEMA DE REGULAGEM: AJUSTE DE ALTURA POR SISTEMA DE TRAVA FIRME E SEGURA REGULAGEM CONTÍNUA, PERMITINDO DIFERENTES POSIÇÕES DE USO. ESTRUTURA: MODELO DOBRÁVEL, FACILITANDO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO BASE ESTÁVEL, COM PÉS REFORÇADOS E APOIO ANTIDERRAPANTE. APOIO PARA PARTITURAS: SUPORTE METÁLICO AMPLO, COM BORDAS DOBRADAS OU REFORÇADAS, EVITANDO DESLIZAMENTO CAPACIDADE ADEQUADA PARA PARTITURAS E CADERNOS. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU ACABAMENTO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM FALHAS, BOLHAS, REBARBAS OU PONTOS CORTANTES SOLDAS BEM EXECUTADAS E DISCRETAS ESTRUTURA FIRME, SEM FOLGAS OU EMPENAMENTOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPONENTES METÁLICOS COM BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA SISTEMA DE DOBRAGEM FUNCIONAL, SEM TRAVAMENTOS OU DEFORMAÇÕES. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO, ISENTO DE DEFEITOS.				
3	ESTANTES EXPOSITORA S	TIPO: ESTANTE EXPOSITORA PARA LIVROS. CATEGORIA: MOBILIÁRIO ESCOLAR. DESCRIÇÃO: ESTANTE EXPOSITORA CONFECCIONADA EM MDF OU AÇO, COM PRATELEIRAS FRONTAIS INCLINADAS PARA EXPOSIÇÃO DA CAPA DOS LIVROS, ESTRUTURA ESTÁVEL, CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA 1,20M, LARGURA 0,80M, PROFUNDIDADE 0,35M, COM ANTEPARO FRONTAL DE SEGURANÇA NAS PRATELEIRAS PARA APOIO DOS LIVROS.	UND	6	R\$ 595,00	R\$ 3.570,00

		INDICADA PARA USO EM CANTOS DE LEITURA. COR: A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.				
4	CONJUNTO ADULTO HEXAGONAL COMPLETO DE MESAS E CADEIRAS (COM AS MESAS SEPARADAS)	TIPO: CONJUNTO ADULTO HEXAGONAL DE MESAS E CADEIRAS. CATEGORIA: MOBILIÁRIO ESCOLAR/ADULTO E AMBIENTES COLETIVOS. COMPOSIÇÃO: CONJUNTO COMPLETO EM FORMATO DE CÍRCULO HEXAGONAL. MESAS: 06 MESAS EM FORMATO TRAPÉZIO, INDEPENDENTES E MODULARES. MESA CENTRAL: 01 MESA SEXTAVADA, COMPATÍVEL COM O ENCAIXE DAS MESAS TRAPÉZIO. CADEIRAS: 06 CADEIRAS EMPILHÁVEIS. ESTRUTURA DAS MESAS: ESTRUTURA REFORÇADA, ADEQUADA PARA USO ADULTO CONTÍNUO. TAMPO DAS MESAS: MATERIAL RESISTENTE, COMPATÍVEL COM USO ESCOLAR E INSTITUCIONAL (MDF OU SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA). DIMENSÕES APROXIMADAS DAS MESAS TRAPÉZIO: VARIÁVEIS CONFORME MONTAGEM HEXAGONAL, PADRÃO DE MERCADO PARA CONJUNTOS ADULTOS. DIMENSÕES DA MESA CENTRAL: SEXTAVADA, PROPORCIONAL AO CONJUNTO, CONFORME MODELOS DISPONÍVEIS NO MERCADO. ESTRUTURA DAS CADEIRAS: ESTRUTURA RESISTENTE, PROJETADA PARA SUPORTAR PESO DE ADULTOS. ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS: MATERIAL ANATÔMICO E RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO PROLONGADO. CAPACIDADE DE CARGA DAS CADEIRAS: COMPATÍVEL COM PESO ADULTO, CONFORME PADRÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E INSTITUCIONAL. ESTABILIDADE: CONJUNTO FIRME E SEGURO, COM ENCAIXE ADEQUADO ENTRE MESAS. FLEXIBILIDADE DE USO: MESAS PODEM SER UTILIZADAS DE FORMA CONJUNTA OU SEPARADA. COLORAÇÃO: COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. USO INDICADO: SALAS DE AULA, LABORATÓRIOS, AMBIENTES	KIT	6	R\$ 1.178,33	R\$ 7.069,98

		MULTIUSO, REUNIÕES E ATIVIDADES COLETIVAS. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO.				
5	BANCADA DE EXPERIMENTOS COLETIVA	TIPO: BANCADA DE EXPERIMENTOS COLETIVA. CATEGORIA: MOBILIÁRIO DE LABORATÓRIO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. FORMATO: MESA COLETIVA COM TAMPO QUADRADO. TAMPO: MADEIRA MACIÇA TRATADA OU COMPENSADO NAVAL DE ALTA RESISTÊNCIA. ESPESSURA DO TAMPO: MÍNIMO DE 30 MM. ACABAMENTO DO TAMPO: VERNIZ POLIURETANO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS LEVES E USO CONTÍNUO. DIMENSÕES DO TAMPO: DIMENSIONADA PARA ACOMODAR SIMULTANEAMENTE DE 06 A 08 USUÁRIOS, CONFORME PADRÕES DE MERCADO PARA BANCADAS COLETIVAS. ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO CARBONO (FERRO) COM PAREDE REFORÇADA. TRATAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA. ALTURA: ELEVADA, ENTRE 90 CM E 105 CM, ADEQUADA PARA TRABALHO EM PÉ OU SENTADO. BASE: ESTRUTURA COM TRAVAMENTO EM FORMATO "H" PARA MAIOR ESTABILIDADE. APOIOS: SAPATAS NIVELADORAS REFORÇADAS, AJUSTÁVEIS, PARA COMPENSAÇÃO DE DESNÍVEIS DO PISO. CAPACIDADE DE CARGA: COMPATÍVEL COM USO COLETIVO E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS E LABORATORIAIS. ESTABILIDADE: ESTRUTURA FIRME, SEGURA E RESISTENTE A ESFORÇOS CONTÍNUOS. USO INDICADO: LABORATÓRIOS ESCOLARES, AMBIENTES DE EXPERIMENTAÇÃO, AULAS PRÁTICAS E ATIVIDADES COLETIVAS. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO.	UND	4	R\$ 1.452,33	R\$ 5.809,32
6	BANCO ALTO SEM ENCOSTO	TIPO: BANCO ALTO SEM ENCOSTO. CATEGORIA: MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE LABORATÓRIO. ASSENTO: CONFECCIONADO EM	UND	32	R\$ 103,80	R\$ 3.321,60

		MADEIRA, COMPATÍVEL COM O TAMPO DA MESA E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. FORMATO DO ASSENTO: CIRCULAR OU QUADRADO, CONFORME MODELOS DISPONÍVEIS NO MERCADO. ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM TUBOS REFORÇADOS. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. ALTURA DO ASSENTO: ENTRE 70 CM E 75 CM. APOIO PARA OS PÉS: APOIO CIRCULAR EM AÇO, FIXADO À ESTRUTURA PARA MAIOR CONFORTO E ESTABILIDADE. BASE: QUATRO PÉS FIXOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ALTA DENSIDADE. PROTEÇÃO DO PISO: PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES PARA EVITAR RISCOS E GARANTIR ESTABILIDADE. CAPACIDADE DE CARGA: COMPATÍVEL COM USO ADULTO. USO INDICADO: LABORATÓRIOS, SALAS MULTIUSO, AMBIENTES EDUCACIONAIS E BANCADAS DE EXPERIMENTOS. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO.				
7	ARMÁRIO Estante	TIPO: ARMÁRIO Estante. CATEGORIA: MOBILIÁRIO ESCOLAR E ORGANIZACIONAL. ESTRUTURA: MODULAR, CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: 2,50 M (LARGURA) X 2,20 M (ALTURA) X 0,40 M (PROFUNDIDADE). CONFIGURAÇÃO INTERNA: NICHOS ABERTOS FIXOS, DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME. BORDAS: REVESTIDAS EM PVC DE 2 MM TERMOFUNDIDO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. FIXAÇÃO: SISTEMA DE FIXAÇÃO REFORÇADO, ADEQUADO PARA SUPORTE DE CARGA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ARTÍSTICOS E ADMINISTRATIVOS. CAPACIDADE DE CARGA: COMPATÍVEL COM ARMAZENAMENTO DE LIVROS, JOGOS, MATERIAIS DIDÁTICOS E ARTÍSTICOS. ESTABILIDADE:	UND	24	R\$ 1.551,67	R\$ 37.240,08

		ESTRUTURA FIRME E SEGURA PARA USO EM AMBIENTES ESCOLARES. USO INDICADO: SALAS DE AULA, BIBLIOTECAS, LABORATÓRIOS, SALAS MULTIUSO E ESPAÇOS PEDAGÓGICOS. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO.				
8	ARMÁRIO BAIXO COM GAVETÕES MÓVEL	TIPO: ARMÁRIO BAIXO COM GAVETÕES MÓVEL. CATEGORIA: MOBILIÁRIO ESCOLAR E ORGANIZACIONAL. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES: 0,85 M (LARGURA) X 0,78 M (ALTURA) X 0,60 M (PROFUNDIDADE). CONFIGURAÇÃO: MÓVEL BAIXO COM GAVETÕES DE GRANDE CAPACIDADE. GAVETÕES: 03 GAVETÕES AMPLOS. CORREDIÇAS: TELESÓPICAS, METÁLICAS, COM SISTEMA DE EXTRAÇÃO TOTAL. PUXADORES: EMBUTIDOS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E MELHOR ERGONOMIA. BASE: EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS EM SILICONE. RODÍZIOS: GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA. MOBILIDADE: FÁCIL DESLOCAMENTO E POSICIONAMENTO NO AMBIENTE. CAPACIDADE DE CARGA: COMPATÍVEL COM ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ARTÍSTICOS E ADMINISTRATIVOS. USO INDICADO: SALAS DE AULA, LABORATÓRIOS, ESPAÇOS PEDAGÓGICOS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO.	UND	24	R\$ 433,33	R\$ 10.399,92
9	SUPORTE ARTICULADO MÓVEL PARA TV 50" OU MAIOR	TIPO: SUPORTE MÓVEL TIPO PEDESTAL PARA TELEVISOR. CATEGORIA: EQUIPAMENTO DE APOIO AUDIOVISUAL. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM TELEVISORES DE 32" A 55", ATENDENDO À UTILIZAÇÃO COM TV DE 50 POLEGADAS. PADRÃO VESA: COMPATÍVEL COM PADRÕES VESA ATÉ, NO MÍNIMO, 400 x 400 MM. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. CAPACIDADE DE	UND	8	R\$ 158,73	R\$ 1.269,84

		CARGA: SUPORTAR, NO MÍNIMO, 40 KG. BASE E MOBILIDADE: BASE REFORÇADA, DIMENSIONADA PARA GARANTIR ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO CONJUNTO, EQUIPADA COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS DE SEGURANÇA. AJUSTES: SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA, PERMITINDO O POSICIONAMENTO ADEQUADO DA TELA CONFORME A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO. ACABAMENTO: PINTURA UNIFORME, SEM FALHAS APARENTES, COM SOLDAS REFORÇADAS E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. ACESSÓRIOS: ACOMPANHA KIT COMPLETO DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VESA SUPORTADOS E MANUAL DE MONTAGEM. USO INDICADO: SALAS DE AULA, AUDITÓRIOS, SALAS DE REUNIÃO, ESPAÇOS MULTIMÍDIA E AMBIENTES CORPORATIVOS. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL.				
10	SMART TV 50 POLEGADAS	TIPO: SMART TV 50 POLEGADAS. CATEGORIA: EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL ELETRÔNICO. MATERIAL: ESTRUTURA EM PLÁSTICO E METAL, TELA EM LED COM PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO. FORMATO: TELA PLANA, PROPORÇÃO 16:9. DIMENSÕES APROXIMADAS: TELA DE 50", ESPESSURA FINA, PADRÃO COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM SUPORTE OU PAINEL. ACABAMENTO: MOLDURA FINA, ACABAMENTO UNIFORME, SEM DEFEITOS VISUAIS. DESEMPENHO: RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840 X 2160), TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, SISTEMA SMART TV COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING. CONECTIVIDADE: WI-FI INTEGRADO, PORTA ETHERNET, MÍNIMO DE 3 ENTRADAS HDMI E 1 USB. ÁUDIO: SISTEMA DE SOM ESTÉREO INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO:	UND	8	R\$ 1.951,66	R\$ 15.613,28

		BIVOLT AUTOMÁTICO. ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL. USO INDICADO: EXIBIÇÃO DE CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS E MULTIMÍDIA. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, EM EMBALAGEM ORIGINAL.				
11	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO	TIPO: BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO. CATEGORIA: EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO. CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 5 KG. GRADUAÇÃO: 1 G. PRATO: PLÁSTICO RESISTENTE OU AÇO INOX. FUNÇÕES: LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TARA. COR: A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. DISPLAY: DIGITAL EM LCD DE FÁCIL LEITURA. USO INDICADO: LABORATÓRIO ESCOLAR, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E EXPERIMENTAIS. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO.	UND	8	R\$ 27,01	R\$ 216,08
12	SMART TV 65" 4K UHD	TIPO: SMART TV 65" 4K UHD. CATEGORIA: EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL. TELA: 65 POLEGADAS. RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 PIXELS. TECNOLOGIA: LED/LCD. FREQUÊNCIA: MÍNIMO 60 HZ. CONECTIVIDADE: HDMI, USB, LAN, WI-FI E BLUETOOTH. ÁUDIO: MÍNIMO 20 W RMS. ENERGIA: PROCEL A, BIVOLT AUTOMÁTICO. ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS (SEM BASE): 145 CM (L) X 83 CM (A) X 6 CM (P). PESO APROXIMADO: 20 A 23 KG. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO.	UND	18	R\$ 3.196,71	R\$ 57.540,78
13	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE 37 A 70"	TIPO: SUPORTE TRIARTICULADO DE PAREDE PARA TELEVISORES DE 37" A 70", COMPATÍVEL COM TELAS PLANAS OU CURVAS (LED, LCD, QLED E OLED). CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA ENTRE 40 KG E 50 KG. PADRÃO VESA UNIVERSAL, COMPATÍVEL DE 100X100 MM ATÉ 600X400 MM. MOVIMENTOS: INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE +5° A -15°, GIRO HORIZONTAL DE ATÉ 180°, COM SISTEMA DE AVANÇO E RECUO. DISTÂNCIA DA PAREDE VARIÁVEL, COM RECUO MÍNIMO DE	UND	18	R\$ 193,03	R\$ 3.474,54

		CERCA DE 10 CM E EXTENSÃO MÁXIMA ENTRE 40 CM E 50 CM. MATERIAL: AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSÃO. RECURSOS ADICIONAIS: ORGANIZADOR DE CABOS INTEGRADO, AJUSTE FINO DE NÍVEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA. ACOMPANHA KIT COMPLETO DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA, INCLUINDO PARAFUSOS PADRÃO M4, M6 E M8. DIMENSÕES APROXIMADAS DO SUPORTE (FECHADO): 65 CM (L) X 45 CM (A) X 6 CM (P). CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO.				
14	SMART TV 70" 4K UHD	TIPO: SMART TV 70" 4K UHD. CATEGORIA: EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL. TELA: TAMANHO: 70 POLEGADAS. TECNOLOGIA: LED/LCD. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 4K UHD (3840 X 2160 PIXELS). RECURSOS DE IMAGEM: HDR (HIGH DYNAMIC RANGE). TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MÍNIMO DE 60 HZ. PROCESSADOR DE IMAGEM: INTEGRADO, COM FUNÇÃO UPSCALING. CONECTIVIDADE: ENTRADAS HDMI: MÍNIMO DE 03 (COM SUPORTE A ARC/EARC) PORTAS USB: MÍNIMO DE 02 REDE: ENTRADA LAN (RJ45) CONECTIVIDADE SEM FIO: WI-FI DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ) BLUETOOTH: INTEGRADO SISTEMA: SISTEMA OPERACIONAL: SMART TV FUNCIONALIDADES: SUPORTE NATIVO A APLICATIVOS DE STREAMING, NAVEGADORES DE INTERNET E ESPELHAMENTO DE TELA SEM FIO ÁUDIO: SISTEMA DE SOM INTEGRADO, POTÊNCIA MÍNIMA: 20 W RMS ENERGIA: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: PROCEL NÍVEL A, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V) DIMENSÕES E PESO (APROXIMADOS): COM BASE (L X A X P): CERCA DE 156 X 98 X 30 CM SEM BASE (L X A X P): APROXIMADAMENTE 156 X 90 X 6 CM. PESO: ENTRE 30 KG E 35 KG. ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO CABO DE ALIMENTAÇÃO	UND	4	R\$ 4.681,85	R\$ 18.727,40

		CONFORME PADRÃO BRASILEIRO. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO.				
15	SUPORTE MÓVEL PARA TV COMPATÍVEL COM 70 POLEGADAS OU MAIS	TIPO: SUPORTE MÓVEL TIPO PEDESTAL REFORÇADO PARA TELEVISORES. CATEGORIA: EQUIPAMENTO DE APOIO AUDIOVISUAL. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM TELEVISORES DE 55" A 75", NOS PADRÕES LED, LCD, QLED OU OLED. PADRÃO VESA: COMPATÍVEL COM PADRÕES VESA DE 200 × 200 MM ATÉ, NO MÍNIMO, 600 × 400 MM. ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTAR, NO MÍNIMO, 45 KG. BASE E MOBILIDADE: BASE REFORÇADA, DIMENSIONADA PARA PROPORCIONAR ESTABILIDADE DURANTE A UTILIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, EQUIPADA COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS DE SEGURANÇA. AJUSTES: ALTURA REGULÁVEL, PERMITINDO O POSICIONAMENTO ADEQUADO DA TELA PARA DIFERENTES AMBIENTES, CONFORME PROJETO DO FABRICANTE. ACESSÓRIOS: KIT COMPLETO DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES VESA SUPORTADOS E MANUAL DE MONTAGEM. APLICAÇÃO: INDICADO PARA SALAS DE AULA, AUDITÓRIOS, SALAS MULTIUSO, AMBIENTES CORPORATIVOS E ESPAÇOS PEDAGÓGICOS. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL.	UND	4	R\$ 166,70	R\$ 666,80
16	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	TIPO: FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS. QUANTIDADE DE BOCAS: 04 (QUATRO) BOCAS DUPLAS. SISTEMA DE FUNCIONAMENTO: GÁS, BAIXA PRESSÃO. MESA: ESMALTADA, ACABAMENTO TIPO EASY CLEAN. CORPO/ESTRUTURA: AÇO CARBONO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. GRELHAS: REDONDAS, EM FERRO	UND	12	R\$ 1.610,00	R\$ 19.320,00

		FUNDIDO. QUEIMADORES: EM FERRO FUNDIDO. TIPO DE QUEIMADORES: DUPLOS. FORNO: INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. VEDAÇÃO DO FORNO: EQUIPADO COM MOLA PARA MELHOR VEDAÇÃO E RETENÇÃO DE CALOR. GRELHAS DO FORNO: 02 (DUAS) GRELHAS INTERNAS. TIPO DE MONTAGEM: DE CHÃO. ALIMENTAÇÃO: GÁS (GLP OU GN, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE). APLICAÇÃO: USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E INSTITUCIONAIS. MANUAL: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. CONDIÇÃO: NOVO, SEM USO. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.				
17	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	TIPO: FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 06 BOCAS, CHAPA E 02 FORNOS. SISTEMA DE FUNCIONAMENTO: GÁS, BAIXA PRESSÃO. CONFIGURAÇÃO DA MESA: 06 QUEIMADORES/BOCAS INDUSTRIAIS E 01 CHAPA INTEGRADA. GRELHAS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 CM X 30 CM E PERFIL ENTRE GRELHAS DE APROXIMADAMENTE 7 CM. FORNOS: 02 (DOIS) FORNOS INTEGRADOS AO EQUIPAMENTO NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA/CORPO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, APRESENTANDO A FRENTE DOS FORNOS EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 152 CM (LARGURA) X 90 CM (PROFUNDIDADE) X 80 CM (ALTURA). APLICAÇÃO: USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E INSTITUCIONAIS. MANUAL: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO, ISENTOS DE DEFEITOS. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	UND	12	R\$ 2.287,33	R\$ 27.447,96
18	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	TIPO: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO. CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA: 10 LITROS. COPO: AÇO INOXIDÁVEL, PREFERENCIALMENTE MONOBLOCO OU SOLDADO,	UND	6	R\$ 872,89	R\$ 5.237,34

		RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. TAMPA: ATÓXICA, COM SOBRETAMPA PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES. LÂMINAS: AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,5 CV. ROTAÇÃO: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE BAIXA ROTAÇÃO DESTINADOS AO PREPARO DE ALIMENTOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V, 60 HZ. ESTRUTURA: BASE METÁLICA RESISTENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO EQUIVALENTE. PÉS: ANTIDERRAPANTES. APLICAÇÃO: USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E INSTITUCIONAIS. NORMAS: EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL. ACESSÓRIOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO				
19	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	TIPO: MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL. MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,5 CV. POTÊNCIA ELÉTRICA: 600 W TENSÃO: 220V. DISCOS: ACOMPANHA 07 (SETE) DISCOS INTERCAMBIÁVEIS, DESTINADOS A RALAR, DESFIAR E FATIAR. SISTEMA DE TROCA DE DISCOS: RÁPIDA E SEGURA. ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO FUNDIDO. BOCAL DE ALIMENTAÇÃO: LARGO, ADEQUADO PARA ALIMENTOS DE MAIOR VOLUME. TAMPA: TOTALMENTE REMOVÍVEL, FACILITANDO HIGIENIZAÇÃO. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO: PROCESSAMENTO UNIFORME, COM PRECISÃO E PADRONIZAÇÃO DE CORTES. SEGURANÇA: ATENDE ÀS NORMATIVAS VIGENTES DO INMETRO. PÉS: EMBORRACHADOS, ANTIDERRAPANTES. APLICAÇÃO: USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E INSTITUCIONAIS. MANUAL: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. CONDIÇÃO:	UND	40	R\$ 2.056,60	R\$ 82.264,00

		NOVO, SEM USO. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.				
20	GELADEIRA INDUSTRIAL	TIPO: REFRIGERADOR COMERCIAL/INDUSTRIAL VERTICAL. CATEGORIA: EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO INSTITUCIONAL. CONFIGURAÇÃO: EQUIPADO COM 04 (QUATRO) PORTAS VERTICAIS COM VEDAÇÃO MAGNÉTICA. CAPACIDADE BRUTA: MÍNIMA DE 1.000 LITROS. MATERIAL EXTERNO: AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À CORROSÃO. MATERIAL INTERNO: AÇO GALVANIZADO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, ADEQUADO AO ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. SISTEMA DE DEGELO: FROST FREE (DEGELO AUTOMÁTICO). SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO, PROPORCIONANDO DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA TEMPERATURA INTERNA. CONTROLE DE TEMPERATURA: CONTROLADOR DIGITAL, COM FAIXA DE OPERAÇÃO ENTRE 1 °C E 7 °C. INTERIOR: NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO. DIMENSÕES: COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE ESPECIFICADA E COM O PROJETO CONSTRUTIVO DO FABRICANTE, ADMITIDAS VARIAÇÕES DIMENSIONAIS PRÓPRIAS DE CADA MODELO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V. ESTABILIDADE: PÉS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO REFRIGERADO DE ALIMENTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, INSTITUCIONAIS E REFEITÓRIOS. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ACOMPANHAMENTO: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UND	12	R\$ 6.270,63	R\$ 75.247,56
21	FREEZER VERTICAL	TIPO: FREEZER/REFRIGERADOR VERTICAL. FUNÇÃO: EQUIPAMENTO COM, NO MÍNIMO, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR), OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE QUE PERMITA OPERAÇÃO EM DIFERENTES	UND	10	R\$ 4.775,23	R\$ 47.752,30

		FAIXAS DE TEMPERATURA, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA: 577 LITROS. PORTA(S): MÍNIMO DE 01 PORTA COM FECHAMENTO HERMÉTICO E VEDAÇÃO MAGNÉTICA. MATERIAL: GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; REVESTIMENTO INTERNO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PRATELEIRAS: REGULÁVEIS OU REMOVÍVEIS. CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO AJUSTÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220 V, 60 HZ. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCEL, QUANDO APLICÁVEL. PÉS: NIVELADORES OU RODÍZIOS, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. ACESSÓRIOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO.				
22	FREEZER HORIZONTAL	TIPO: FREEZER HORIZONTAL, COM CHAVE. QUANTIDADE DE PORTAS: 02 (DUAS) PORTAS. CAPACIDADE MÍNIMA: 534 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO) LITROS, ADMITIDA TOLERÂNCIA DE $\pm 10\%$ NA LITRAGEM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A". COR: BRANCA. PÉS: 04 (QUATRO) PÉS COM RODÍZIOS. FUNÇÃO DE CONGELAMENTO: CONGELAMENTO RÁPIDO. DRENO: FRONTAL. FUNÇÃO: DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR) COM ACIONAMENTO FRONTAL. CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL. COMPARTIMENTOS INTERNOS: CESTOS/COMPARTIMENTOS REMOVÍVEIS. VEDAÇÃO: HERMÉTICA. FECHADURA: COM SISTEMA DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 96 CM. LARGURA: 147,3	UND	12	R\$ 3.460,00	R\$ 41.520,00

	CM. PROFUNDIDADE: 78 CM. PESO APROXIMADO: 79 KG. GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO: 12 (DOZE) MESES.				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 471.166,42 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).					

1.2. O prazo de vigência da contratação sendo inicialmente de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogações sucessivas nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como específicos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 92, de 13 de novembro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Municipal de Ouro Branco/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no estrito cumprimento de suas competências constitucionais e em perfeita consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, reafirma o compromisso com a garantia de um ambiente escolar seguro, digno e propício ao aprendizado. Nesse contexto, a aquisição de materiais permanentes (mobiliário e eletrodomésticos) configura-se como insumo essencial e estratégico para estruturar e manter as unidades escolares da rede municipal. A disponibilidade regular e adequada desses itens é indispensável para garantir as condições básicas de funcionamento das salas de aula, refeitórios, cozinhas, secretarias e áreas de convivência, atuando diretamente no bem-estar dos estudantes e servidores, bem como na segurança e salubridade da rotina escolar, configurando-se como contratação de caráter contínuo para a manutenção do serviço público essencial de educação.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente, contínua e planejada de suprimento e renovação dos bens permanentes da rede municipal de ensino, alinhando-se às metas de melhoria da infraestrutura previstas no Plano Municipal de Educação (PME). O histórico operacional aponta que o atendimento de demandas de infraestrutura e aparelhamento por meio de contratações diretas fragmentadas mostrou-se insuficiente para acompanhar a expansão da rede, a substituição de bens obsoletos ou danificados e a adequação às normas de vigilância sanitária e ergonomia. Esse cenário, somado ao desgaste natural dos equipamentos decorrente do uso diário intensivo, evidenciou a necessidade de transição para um modelo de contratação centralizado, unificado e de amplo escopo, capaz de evitar a descontinuidade no atendimento aos

alunos e garantir que as escolas disponham de ambientes adequados ao longo de todo o ano letivo.

2.3. Diante desse panorama, a aquisição pretendida pauta-se nos princípios constitucionais da eficiência, da continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana, uma vez que a estruturação física adequada das escolas é condição indissociável para a garantia de um ensino de qualidade. Ademais, a presente contratação visa assegurar a aplicação racional e otimizada dos escassos recursos públicos, permitindo que a administração atenda prontamente às oscilações de demanda e substituições necessárias em toda a rede de educação municipal. Com isso, evita-se a ociosidade ou o emprego ineficiente de verbas orçamentárias com aquisições isoladas, garantindo-se o estrito cumprimento do interesse público e a máxima vantagem econômica para o município de Ouro Branco/AL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente solução estruturada pela Administração Municipal de Ouro Branco/AL consiste na implantação do Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários e eletrodomésticos de natureza institucional. A solução foi planejada para oferecer suporte integral à infraestrutura das unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, garantindo que as salas de aula, cozinhas, refeitórios, laboratórios e áreas administrativas disponham de equipamentos adequados, ergonômicos e seguros, essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, suporte nutricional e bem-estar da comunidade escolar.

3.2. A especificação dos produtos contempla itens de alta relevância logística e operacional, divididos entre mobiliários modulares e organizacionais (como armários, estantes, bancadas e conjuntos de mesas) e eletrodomésticos industriais/comerciais (como refrigeradores, freezers, fogões e multiprocessadores). O ciclo de vida da solução foi dimensionado com foco na sustentabilidade e durabilidade a longo prazo, estabelecendo requisitos técnicos mínimos de qualidade, tais como tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática, estruturas em aço carbono reforçado, acabamentos em aço inoxidável e tampos de alta resistência, visando prolongar a vida útil dos bens, mitigar a necessidade de manutenções precoces e combater a obsolescência prematura do patrimônio público municipal.

3.3. Diante da necessidade de um fornecimento que acompanhe o cronograma de manutenção, reformas e expansão da rede escolar, a modelagem da solução consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa estratégia garante a ampla competitividade e a transparência do certame no ambiente virtual, permitindo que as aquisições ocorram de

forma gradual e sob demanda, sem a obrigatoriedade de mobilização imediata do orçamento previsto, respeitando o fluxo de caixa e a capacidade de recebimento das unidades de ensino.

3.4. A adoção desta solução global mitiga o risco de armazenamento excessivo e inadequado de bens de grande porte, otimizando o controle patrimonial da Secretaria Municipal de Educação. Adicionalmente, assegura o cumprimento dos princípios da eficiência e da racionalização das compras públicas, garantindo que o município de Ouro Branco/AL receba equipamentos novos, sem uso e em perfeito estado de conservação no momento exato em que a necessidade se manifestar, convertendo o recurso público em investimento estratégico na infraestrutura educacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2. A entrega dos bens deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão prévia de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento formalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A contratada será integralmente responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, o que inclui frete, transporte, seguro, taxas, além de toda a logística de carga, descarga e carregamento interno dos bens até o local exato de sua instalação ou armazenamento, sem qualquer ônus adicional para o município de Ouro Branco/AL.

5.4. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua do Comércio, Centro, Ouro Branco/AL, CEP 57.525-000, ou diretamente nas unidades escolares e locais designados pela Administração Pública dentro do território municipal, conforme expressamente indicado em cada Ordem de Fornecimento emitida.

5.5. Os bens deverão estar devidamente acondicionados em embalagens originais de fábrica que garantam a total integridade física contra impactos e umidade durante o

transporte.

- **Mobiliários:** Os itens que necessitarem de montagem deverão ser entregues totalmente montados, instalados e prontos para o uso imediato, ou montados no local indicado por equipe técnica própria da contratada, dentro do prazo de entrega estipulado.
- **Eletrodomésticos:** Deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, termos de garantia contratual e acessórios originais de fábrica.

5.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, estritamente dentro do horário de expediente administrativo da Secretaria Requisitante. A contratada deverá comunicar a previsão de chegada dos bens com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, viabilizando a escala da equipe responsável pela conferência.

5.7. Realizada a entrega física dos bens pela contratada nos locais indicados, o procedimento de conferência, aceite provisório e recebimento definitivo processar-se-á em estrita observância às regras e prazos dispostos no tópico específico de Recebimento e Pagamento deste Termo de Referência.

6. VALIDADE E GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos bens permanentes será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e do respectivo atesto da nota fiscal eletrônica;

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá assegurar que os bens fornecidos se mantenham em plenas condições de uso e perfeito funcionamento, responsabilizando-se integralmente por quaisquer vícios ocultos, defeitos de fabricação ou de montagem que comprometam a finalidade institucional e pedagógica dos itens.

6.3. A empresa adjudicatária deverá fornecer, obrigatoriamente no ato da entrega, os manuais técnicos em língua portuguesa e os respectivos certificados de garantia emitidos pelos fabricantes, individualizados para os eletrodomésticos e mobiliários, conforme o caso.

6.4. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade com as especificações técnicas contratadas, a empresa será notificada formalmente e deverá providenciar o reparo ou a substituição integral do bem em até **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Municipal de Ouro Branco/AL.

6.5. A contratada responderá civil e administrativamente por todos e quaisquer danos decorrentes de bens entregues fora dos padrões de qualidade ou de segurança

estipulados no edital, inclusive por eventuais prejuízos causados aos usuários ou ao patrimônio público, aplicando-se a esta contratação, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

8.2. A CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato como fiscal, o servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/AL, o senhor ALLAN JUNIOR SILVA RODRIGUES, que ocupa o cargo de Assessor de Secretaria, da Secretaria Municipal de Educação.

9. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);**

9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II):**

9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);**

9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);**

9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);**

9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).**

10. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. **(Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).**

10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).**

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).**

11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).**

11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).**

11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).**

11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).**

11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).**

11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. RECEBIMENTO

12.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2. Os bens poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. LIQUIDAÇÃO

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3. PRAZO DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução

Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12.4. FORMA DE PAGAMENTO

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

12.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

FORMA DE FORNECIMENTO

13.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento (ou Notas de Empenho), conforme a necessidade real das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

13.3. A entrega deverá ocorrer em conformidade com os quantitativos e prazos estabelecidos em cada solicitação, não estando a Administração obrigada à aquisição da totalidade dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

14.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

14.5.2. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já forneceu, de forma satisfatória, bens de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação (compreendendo mobiliários e/ou eletrodomésticos).

14.5.3. Comprovação de conformidade Técnica e de Segurança:

- **Mobiliários:** Os bens de fabricação nacional ou importados deverão observar, no que couber, as normas técnicas emitidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis à segurança, ergonomia e resistência de móveis comerciais e escolares.
- **Eletrodomésticos:** Os equipamentos permanentes deverão apresentar a devida conformidade com as normas do INMETRO (Selo de Segurança Elétrica) e, para as categorias regulamentadas (como refrigeradores, freezers e fogões), a respectiva Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), garantindo a eficiência energética exigida.

14.5.4. Declaração de Capacidade Logística e Operacional: Apresentação de declaração formal emitida pela licitante, sob as penas da lei, afirmando que possui plena capacidade logística e operacional para realizar o transporte, a entrega, a descarga e, quando aplicável, a montagem e instalação dos bens permanentes no município de Ouro

Branco/AL, respeitando integralmente as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 471.166,42 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, constante no item **1.1**.

15.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (**art. 25 do Decreto nº 11.462/2023**);

15.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Poder Legislativo.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Estão incluídos no preço registrado todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos bens permanentes, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a quitação de todas as obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, comerciais, securitárias, bem como taxas, fretes, logística de carga/descarga e montagem/instalação que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta contratação, de forma que nenhum custo adicional venha a ser exigido do município de Ouro Branco/AL.

17.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros, a servidores ou ao patrimônio público em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados durante o transporte, entrega, montagem e manuseio dos bens.

17.3. A contratada deverá manter, ao longo de toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão imediata do instrumento e aplicação das sanções legais cabíveis.

17.4. O município de Ouro Branco/AL reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **bens** que não atendam estritamente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência ou que apresentem avarias de qualquer natureza, devendo a substituição ocorrer dentro dos prazos estabelecidos e sem nenhum custo adicional à Administração Municipal.

Ouro Branco/AL, 15 de junho de 2026.

ELABORADO POR:

Enne Soares Cabral
Auxiliar Administrativo
Membro da Equipe de Planejamento

APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

Ana Paula Reis da Silva Sá
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0301.005/2025

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade de Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais permanentes (mobiliário e eletrodomésticos) com a finalidade de atender as unidades de Educação Municipal de Ouro Branco/AL – nos termos expostos a seguir.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de assegurar a infraestrutura física, pedagógica e operacional adequada nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Ouro Branco/AL, em estrito cumprimento de sua missão institucional de garantir o acesso à educação com equidade e qualidade. O alinhamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação exige que as salas de aula, secretarias escolares, laboratórios, refeitórios e demais espaços administrativos disponham de bens permanentes que viabilizem o pleno desenvolvimento das atividades escolares.

A carência, obsolescência ou desgaste natural de itens essenciais impacta diretamente o bem-estar dos discentes e servidores, limitando a organização pedagógica e a eficiência dos serviços públicos. Diante disso, o levantamento técnico de necessidades mapeou a urgência de estruturação e modernização dos ambientes através de três frentes principais de materiais permanentes:

- **Mobiliário Escolar e Administrativo:** Itens como armários, estantes, conjuntos de mesas e cadeiras, bancadas e bancos. A disponibilização desses materiais contribui diretamente para a organização dos espaços, armazenamento correto de insumos didáticos e maior conforto ergonômico para alunos e profissionais da educação, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem.
- **Equipamentos Pedagógicos e Audiovisuais:** Itens como suportes audiovisuais, televisores e bancadas de experimentação. Estes elementos são fundamentais para a implementação de metodologias inovadoras e atividades práticas, possibilitando o uso de recursos multimídia em sala de aula e o incentivo à

leitura, tornando o aprendizado mais dinâmico, atrativo e alinhado às diretrizes contemporâneas.

- **Eletrodomésticos e Equipamentos de Cozinha Industrial:** Itens como fogões industriais, liquidificadores, multiprocessadores, geladeiras, freezers e balanças digitais. A aquisição é indispensável para garantir a adequada preparação, armazenamento e conservação da merenda escolar, atendendo rigorosamente às normas sanitárias, assegurando a qualidade da alimentação ofertada e conferindo eficiência e segurança operacional aos profissionais envolvidos.

Ressalta-se que todos os itens foram especificados com base em critérios técnicos rigorosos, observando padrões de qualidade, durabilidade, segurança e conformidade com as normas vigentes, garantindo maior vida útil aos bens incorporados ao patrimônio público.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo dos materiais permanentes foi definido com base no levantamento das necessidades reais de substituição de bens depreciados e na complementação do acervo patrimonial das unidades da Rede Municipal de Ensino. A estimativa reflete a demanda consolidada para o suprimento e a estruturação física das escolas e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/AL, garantindo o estrito cumprimento dos princípios da eficiência e da economicidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QNT.
1	ARMÁRIOS PARA GUARDAR OS MATERIAIS	TIPO: ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO PARA ESCRITÓRIO. MATERIAL: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 170 CM. LARGURA: 75 CM. PROFUNDIDADE: 35 CM (ADMITIDA TOLERÂNCIA DE $\pm 5\%$). PORTAS: 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR, COM FECHADURA E CHAVE. PRATELEIRAS: 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU ACABAMENTO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. COR: CINZA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA ESTÁVEL E ADEQUADA PARA USO EM ESCRITÓRIOS, ARQUIVOS, ALMOXARIFADOS E AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO, ISENTO DE DEFEITOS.	UND	4
2	ESTANTE PARA PARTITURA	TIPO: ESTANTE PARA PARTITURA. MATERIAL: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METAL RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. DIMENSÕES	UND	100

		APROXIMADAS: ALTURA REGULÁVEL: DE APROXIMADAMENTE 70 CM A 140 CM. APOIO PARA PARTITURAS: APROXIMADAMENTE 45 CM DE LARGURA X 30 CM DE ALTURA (ADMITIDA TOLERÂNCIA DE $\pm 5\%$). SISTEMA DE REGULAGEM: AJUSTE DE ALTURA POR SISTEMA DE TRAVA FIRME E SEGURA REGULAGEM CONTÍNUA, PERMITINDO DIFERENTES POSIÇÕES DE USO. ESTRUTURA: MODELO DOBRÁVEL, FACILITANDO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO BASE ESTÁVEL, COM PÉS REFORÇADOS E APOIO ANTIDERRAPANTE. APOIO PARA PARTITURAS: SUPORTE METÁLICO AMPLO, COM BORDAS DOBRADAS OU REFORÇADAS, EVITANDO DESLIZAMENTO CAPACIDADE ADEQUADA PARA PARTITURAS E CADERNOS. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU ACABAMENTO EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM FALHAS, BOLHAS, REBARBAS OU PONTOS CORTANTES SOLDAS BEM EXECUTADAS E DISCRETAS ESTRUTURA FIRME, SEM FOLGAS OU EMPENAMENTOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPONENTES METÁLICOS COM BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA SISTEMA DE DOBRAGEM FUNCIONAL, SEM TRAVAMENTOS OU DEFORMAÇÕES. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO, ISENTO DE DEFEITOS.		
3	ESTANTES EXPOSITOAS	TIPO: ESTANTE EXPOSITORA PARA LIVROS. CATEGORIA: MOBILIÁRIO ESCOLAR. DESCRIÇÃO: ESTANTE EXPOSITORA CONFECCIONADA EM MDF OU AÇO, COM PRATELEIRAS FRONTAIS INCLINADAS PARA EXPOSIÇÃO DA CAPA DOS LIVROS, ESTRUTURA ESTÁVEL, CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA 1,20M, LARGURA 0,80M, PROFUNDIDADE 0,35M, COM ANTEPARO FRONTAL DE SEGURANÇA NAS PRATELEIRAS PARA APOIO DOS LIVROS. INDICADA PARA USO EM CANTOS DE LEITURA. COR: A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UND	6
4	CONJUNTO ADULTO HEXAGONAL COMPLETO DE MESAS E CADEIRAS (COM AS MESAS SEPARADAS)	TIPO: CONJUNTO ADULTO HEXAGONAL DE MESAS E CADEIRAS. CATEGORIA: MOBILIÁRIO ESCOLAR/ADULTO E AMBIENTES COLETIVOS. COMPOSIÇÃO: CONJUNTO COMPLETO EM FORMATO DE CÍRCULO HEXAGONAL. MESAS: 06 MESAS EM FORMATO TRAPÉZIO, INDEPENDENTES E MODULARES. MESA CENTRAL: 01 MESA SEXTAVADA, COMPATÍVEL COM O ENCAIXE DAS MESAS TRAPÉZIO. CADEIRAS: 06 CADEIRAS EMPILHÁVEIS. ESTRUTURA DAS	KIT	6

		MESAS: ESTRUTURA REFORÇADA, ADEQUADA PARA USO ADULTO CONTÍNUO. TAMPO DAS MESAS: MATERIAL RESISTENTE, COMPATÍVEL COM USO ESCOLAR E INSTITUCIONAL (MDF OU SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA). DIMENSÕES APROXIMADAS DAS MESAS TRAPÉZIO: VARIÁVEIS CONFORME MONTAGEM HEXAGONAL, PADRÃO DE MERCADO PARA CONJUNTOS ADULTOS. DIMENSÕES DA MESA CENTRAL: SEXTAVADA, PROPORCIONAL AO CONJUNTO, CONFORME MODELOS DISPONÍVEIS NO MERCADO. ESTRUTURA DAS CADEIRAS: ESTRUTURA RESISTENTE, PROJETADA PARA SUPORTAR PESO DE ADULTOS. ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS: MATERIAL ANATÔMICO E RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO PROLONGADO. CAPACIDADE DE CARGA DAS CADEIRAS: COMPATÍVEL COM PESO ADULTO, CONFORME PADRÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E INSTITUCIONAL. ESTABILIDADE: CONJUNTO FIRME E SEGURO, COM ENCAIXE ADEQUADO ENTRE MESAS. FLEXIBILIDADE DE USO: MESAS PODEM SER UTILIZADAS DE FORMA CONJUNTA OU SEPARADA. COLORAÇÃO: COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. USO INDICADO: SALAS DE AULA, LABORATÓRIOS, AMBIENTES MULTIUSO, REUNIÕES E ATIVIDADES COLETIVAS. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO.		
5	BANCADA DE EXPERIMENTOS COLETIVA	TIPO: BANCADA DE EXPERIMENTOS COLETIVA. CATEGORIA: MOBILIÁRIO DE LABORATÓRIO E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. FORMATO: MESA COLETIVA COM TAMPO QUADRADO. TAMPO: MADEIRA MACIÇA TRATADA OU COMPENSADO NAVAL DE ALTA RESISTÊNCIA. ESPESSURA DO TAMPO: MÍNIMO DE 30 MM. ACABAMENTO DO TAMPO: VERNIZ POLIURETANO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE, PRODUTOS QUÍMICOS LEVES E USO CONTÍNUO. DIMENSÕES DO TAMPO: DIMENSIONADA PARA ACOMODAR SIMULTANEAMENTE DE 06 A 08 USUÁRIOS, CONFORME PADRÕES DE MERCADO PARA BANCADAS COLETIVAS. ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO CARBONO (FERRO) COM PAREDE REFORÇADA. TRATAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA. ALTURA: ELEVADA, ENTRE 90 CM E 105 CM, ADEQUADA PARA TRABALHO EM PÉ OU SENTADO. BASE: ESTRUTURA COM TRAVAMENTO EM FORMATO “H” PARA MAIOR ESTABILIDADE. APOIOS: SAPATAS NIVELADORAS REFORÇADAS, AJUSTÁVEIS, PARA	UND	4

		COMPENSAÇÃO DE DESNÍVEIS DO PISO. CAPACIDADE DE CARGA: COMPATÍVEL COM USO COLETIVO E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS E LABORATORIAIS. ESTABILIDADE: ESTRUTURA FIRME, SEGURA E RESISTENTE A ESFORÇOS CONTÍNUOS. USO INDICADO: LABORATÓRIOS ESCOLARES, AMBIENTES DE EXPERIMENTAÇÃO, AULAS PRÁTICAS E ATIVIDADES COLETIVAS. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO.		
6	BANCO ALTO SEM ENCOSTO	TIPO: BANCO ALTO SEM ENCOSTO. CATEGORIA: MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE LABORATÓRIO. ASSENTO: CONFECCIONADO EM MADEIRA, COMPATÍVEL COM O TAMPO DA MESA E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. FORMATO DO ASSENTO: CIRCULAR OU QUADRADO, CONFORME MODELOS DISPONÍVEIS NO MERCADO. ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM TUBOS REFORÇADOS. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. ALTURA DO ASSENTO: ENTRE 70 CM E 75 CM. APOIO PARA OS PÉS: APOIO CIRCULAR EM AÇO, FIXADO À ESTRUTURA PARA MAIOR CONFORTO E ESTABILIDADE. BASE: QUATRO PÉS FIXOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ALTA DENSIDADE. PROTEÇÃO DO PISO: PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES PARA EVITAR RISCOS E GARANTIR ESTABILIDADE. CAPACIDADE DE CARGA: COMPATÍVEL COM USO ADULTO. USO INDICADO: LABORATÓRIOS, SALAS MULTIUSO, AMBIENTES EDUCACIONAIS E BANCADAS DE EXPERIMENTOS. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO.	UND	32
7	ARMÁRIO Estante	TIPO: ARMÁRIO Estante. CATEGORIA: MOBILIÁRIO ESCOLAR E ORGANIZACIONAL. ESTRUTURA: MODULAR, CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: 2,50 M (LARGURA) X 2,20 M (ALTURA) X 0,40 M (PROFUNDIDADE). CONFIGURAÇÃO INTERNA: NICHOS ABERTOS FIXOS, DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME. BORDAS: REVESTIDAS EM PVC DE 2 MM TERMOFUNDIDO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. FIXAÇÃO: SISTEMA DE FIXAÇÃO REFORÇADO, ADEQUADO PARA SUPORTE DE CARGA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ARTÍSTICOS E ADMINISTRATIVOS. CAPACIDADE DE CARGA: COMPATÍVEL COM ARMAZENAMENTO DE LIVROS, JOGOS, MATERIAIS DIDÁTICOS E ARTÍSTICOS. ESTABILIDADE: ESTRUTURA FIRME E SEGURA PARA USO EM AMBIENTES	UND	24

		ESCOLARES. USO INDICADO: SALAS DE AULA, BIBLIOTECAS, LABORATÓRIOS, SALAS MULTIUSO E ESPAÇOS PEDAGÓGICOS. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO.		
8	ARMÁRIO BAIXO COM GAVETÕES MÓVEL	TIPO: ARMÁRIO BAIXO COM GAVETÕES MÓVEL. CATEGORIA: MOBILIÁRIO ESCOLAR E ORGANIZACIONAL. ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES: 0,85 M (LARGURA) X 0,78 M (ALTURA) X 0,60 M (PROFUNDIDADE). CONFIGURAÇÃO: MÓVEL BAIXO COM GAVETÕES DE GRANDE CAPACIDADE. GAVETÕES: 03 GAVETÕES AMPLOS. CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS, METÁLICAS, COM SISTEMA DE EXTRAÇÃO TOTAL. PUXADORES: EMBUTIDOS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E MELHOR ERGONOMIA. BASE: EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS EM SILICONE. RODÍZIOS: GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA. MOBILIDADE: FÁCIL DESLOCAMENTO E POSICIONAMENTO NO AMBIENTE. CAPACIDADE DE CARGA: COMPATÍVEL COM ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ARTÍSTICOS E ADMINISTRATIVOS. USO INDICADO: SALAS DE AULA, LABORATÓRIOS, ESPAÇOS PEDAGÓGICOS E ÁREAS ADMINISTRATIVAS. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO.	UND	24
9	SUPORTE ARTICULADO MÓVEL PARA TV 50" OU MAIOR	TIPO: SUPORTE MÓVEL PARA TV 50" OU MAIOR. CATEGORIA: EQUIPAMENTO DE APOIO AUDIOVISUAL. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA. FORMATO: PEDESTAL VERTICAL COM BASE HORIZONTAL SOBRE RODÍZIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA REGULÁVEL, COMPATÍVEL COM TVS DE 32" A 55"; BASE COM LARGURA E PROFUNDIDADE SUFICIENTES PARA ESTABILIDADE DO CONJUNTO. ACABAMENTO: PINTURA UNIFORME, SEM FALHAS, CANTOS ARREDONDADOS, SOLDAS REFORÇADAS. DESEMPENHO: COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA ATÉ 400 X 400 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 40 KG, SUPORTE FIRME E ESTÁVEL. COMPONENTES: BASE COM 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, MÍNIMO DE 2 COM TRAVA; SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA; ACOMPANHA KIT COMPLETO DE PARAFUSOS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO. COLORAÇÃO: PREFERENCIALMENTE PRETO OU CINZA. USO INDICADO: SALAS DE AULA, AUDITÓRIOS E ESPAÇOS MULTIMÍDIA. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, MONTÁVEL, COM MANUAL.	UND	8

10	SMART TV 50 POLEGADAS	TIPO: SMART TV 50 POLEGADAS. CATEGORIA: EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL ELETRÔNICO. MATERIAL: ESTRUTURA EM PLÁSTICO E METAL, TELA EM LED COM PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO. FORMATO: TELA PLANA, PROPORÇÃO 16:9. DIMENSÕES APROXIMADAS: TELA DE 50", ESPESSURA FINA, PADRÃO COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM SUPORTE OU PAINEL. ACABAMENTO: MOLDURA FINA, ACABAMENTO UNIFORME, SEM DEFEITOS VISUAIS. DESEMPENHO: RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840 X 2160), TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, SISTEMA SMART TV COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING. CONECTIVIDADE: WI-FI INTEGRADO, PORTA ETHERNET, MÍNIMO DE 3 ENTRADAS HDMI E 1 USB. ÁUDIO: SISTEMA DE SOM ESTÉREO INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL. USO INDICADO: EXIBIÇÃO DE CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS E MULTIMÍDIA. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, EM EMBALAGEM ORIGINAL.	UND	8
11	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO	TIPO: BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO. CATEGORIA: EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO. CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 5 KG. GRADUAÇÃO: 1 G. PRATO: PLÁSTICO RESISTENTE OU AÇO INOX. FUNÇÕES: LIGA/DESLIGA AUTOMÁTICO, FUNÇÃO TARA. COR: A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. DISPLAY: DIGITAL EM LCD DE FÁCIL LEITURA. USO INDICADO: LABORATÓRIO ESCOLAR, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E EXPERIMENTAIS. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO.	UNIDADE	8
12	SMART TV 65" 4K UHD	TIPO: SMART TV 65" 4K UHD. CATEGORIA: EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL. TELA: 65 POLEGADAS. RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 PIXELS. TECNOLOGIA: LED/LCD. FREQUÊNCIA: MÍNIMO 60 HZ. CONECTIVIDADE: HDMI, USB, LAN, WI-FI E BLUETOOTH. ÁUDIO: MÍNIMO 20 W RMS. ENERGIA: PROCEL A, BIVOLT AUTOMÁTICO. ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS (SEM BASE): 145 CM (L) X 83 CM (A) X 6 CM (P). PESO APROXIMADO: 20 A 23 KG. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO.	UND	18
13	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE 37 A 70"	TIPO: SUPORTE TRIARTICULADO DE PAREDE PARA TELEVISORES DE 37" A 70", COMPATÍVEL COM TELAS PLANAS OU CURVAS (LED, LCD, QLED E OLED). CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA ENTRE 40 KG E 50 KG. PADRÃO VESA UNIVERSAL, COMPATÍVEL DE 100X100 MM ATÉ 600X400 MM.	UND	18

		MOVIMENTOS: INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE +5° A - 15°, GIRO HORIZONTAL DE ATÉ 180°, COM SISTEMA DE AVANÇO E RECUO. DISTÂNCIA DA PAREDE VARIÁVEL, COM RECUO MÍNIMO DE CERCA DE 10 CM E EXTENSÃO MÁXIMA ENTRE 40 CM E 50 CM. MATERIAL: AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATAMENTO ANTICORROSÃO. RECURSOS ADICIONAIS: ORGANIZADOR DE CABOS INTEGRADO, AJUSTE FINO DE NÍVEL, SISTEMA DE TRAVAMENTO DE SEGURANÇA. ACOMPANHA KIT COMPLETO DE FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA, INCLUINDO PARAFUSOS PADRÃO M4, M6 E M8. DIMENSÕES APROXIMADAS DO SUPORTE (FECHADO): 65 CM (L) X 45 CM (A) X 6 CM (P). CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO.		
14	SMART TV 70" 4K UHD	TIPO: SMART TV 70" 4K UHD. CATEGORIA: EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL. TELA: TAMANHO: 70 POLEGADAS. TECNOLOGIA: LED/LCD. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 4K UHD (3840 X 2160 PIXELS). RECURSOS DE IMAGEM: HDR (HIGH DYNAMIC RANGE). TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MÍNIMO DE 60 HZ. PROCESSADOR DE IMAGEM: INTEGRADO, COM FUNÇÃO UPSCALING. CONECTIVIDADE: ENTRADAS HDMI: MÍNIMO DE 03 (COM SUPORTE A ARC/EARC) PORTAS USB: MÍNIMO DE 02 REDE: ENTRADA LAN (RJ45) CONECTIVIDADE SEM FIO: WI-FI DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ) BLUETOOTH: INTEGRADO SISTEMA: SISTEMA OPERACIONAL: SMART TV FUNCIONALIDADES: SUPORTE NATIVO A APLICATIVOS DE STREAMING, NAVEGADORES DE INTERNET E ESPELHAMENTO DE TELA SEM FIO ÁUDIO: SISTEMA DE SOM INTEGRADO, POTÊNCIA MÍNIMA: 20 W RMS ENERGIA: EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: PROCEL NÍVEL A, VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V/220V) DIMENSÕES E PESO (APROXIMADOS): COM BASE (L X A X P): CERCA DE 156 X 98 X 30 CM SEM BASE (L X A X P): APROXIMADAMENTE 156 X 90 X 6 CM. PESO: ENTRE 30 KG E 35 KG. ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO CABO DE ALIMENTAÇÃO CONFORME PADRÃO BRASILEIRO. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO.	UND	4
15	SUPORTE MÓVEL PARA TV COMPATÍVEL COM 70 POLEGADAS OU MAIS	TIPO: SUPORTE MÓVEL PARA TV. CATEGORIA: SUPORTE AUDIOVISUAL. COMPATIBILIDADE: TVS DE 32" A 70" OU SUPERIORES; COMPATÍVEL COM TELAS LED, LCD, QLED E OLED. PADRÃO VESA: UNIVERSAL, ATÉ 400 X 400 MM. ESTRUTURA: PEDESTAL EM AÇO CARBONO COM PINTURA	UND	4

		ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 40 KG. BASE: ESTRUTURA REFORÇADA PARA ESTABILIDADE. MOBILIDADE: 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS. TRAVAS: NO MÍNIMO 02 RODÍZIOS COM TRAVAS DE SEGURANÇA. AJUSTES: ALTURA REGULÁVEL, PERMITINDO ADEQUAÇÃO A DIFERENTES AMBIENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA REGULÁVEL ENTRE 1,60 M E 2,00 M; LARGURA DA BASE ENTRE 80 CM E 90 CM; PROFUNDIDADE DA BASE ENTRE 60 CM E 70 CM. PESO APROXIMADO: ENTRE 20 KG E 30 KG. ACESSÓRIOS: KIT COMPLETO DE FIXAÇÃO PARA TV E MANUAL DE MONTAGEM. USO INDICADO: SALAS DE AULA, AUDITÓRIOS, SALAS MULTIUSO, AMBIENTES CORPORATIVOS E PEDAGÓGICOS. CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO, SEM USO.		
16	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	TIPO: FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS. QUANTIDADE DE BOCAS: 04 (QUATRO) BOCAS DUPLAS. SISTEMA DE FUNCIONAMENTO: GÁS, BAIXA PRESSÃO. MESA: ESMALTADA, ACABAMENTO TIPO EASY CLEAN. CORPO/ESTRUTURA: AÇO CARBONO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. GRELHAS: REDONDAS, EM FERRO FUNDIDO. QUEIMADORES: EM FERRO FUNDIDO. TIPO DE QUEIMADORES: DUPLOS. FORNO: INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. VEDAÇÃO DO FORNO: EQUIPADO COM MOLA PARA MELHOR VEDAÇÃO E RETENÇÃO DE CALOR. GRELHAS DO FORNO: 02 (DUAS) GRELHAS INTERNAS. TIPO DE MONTAGEM: DE CHÃO. ALIMENTAÇÃO: GÁS (GLP OU GN, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE). APLICAÇÃO: USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E INSTITUCIONAIS. MANUAL: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. CONDIÇÃO: NOVO, SEM USO. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	UND	12
17	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	TIPO: FOGÃO INDUSTRIAL. COM 06 QUEIMADORES/CHAPA/2 FORNOS/BAIXA PRESSÃO; COD M30; GRELHAS 30 CM, PERFIL ENTRE GRELHAS 7CM; TAMANHO 152X090X080, PINTURA ELETROSTÁTICA COM FRENTE DO FORNO EM AÇO INOX.	UND	12
18	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	MODELO LQB-10 (10,0L) COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	6
19	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	TIPO: MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL. MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,5 CV. POTÊNCIA ELÉTRICA: 600 W TENSÃO: 220V. DISCOS: ACOMPANHA 07 (SETE) DISCOS INTERCAMBIÁVEIS, DESTINADOS A RALAR, DESFIAR E FATIAR. SISTEMA DE TROCA DE DISCOS: RÁPIDA E SEGURA. ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO FUNDIDO. BOCAL	UND	40

		DE ALIMENTAÇÃO: LARGO, ADEQUADO PARA ALIMENTOS DE MAIOR VOLUME. TAMPA: TOTALMENTE REMOVÍVEL, FACILITANDO HIGIENIZAÇÃO. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO: PROCESSAMENTO UNIFORME, COM PRECISÃO E PADRONIZAÇÃO DE CORTES. SEGURANÇA: ATENDE ÀS NORMATIVAS VIGENTES DO INMETRO. PÉS: EMBORRACHADOS, ANTIDERRAPANTES. APLICAÇÃO: USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E INSTITUCIONAIS. MANUAL: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. CONDIÇÃO: NOVO, SEM USO. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.		
20	GELADEIRA INDUSTRIAL	TIPO: GELADEIRA INDUSTRIAL VERTICAL. QUANTIDADE DE PORTAS: 04 (QUATRO) PORTAS. SISTEMA DE DEGELO: FROST FREE. MATERIAL EXTERNO: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL INTERNO: AÇO GALVANIZADO. CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA: 1.044 (MIL E QUARENTA E QUATRO) LITROS. PRATELEIRAS: 04 (QUATRO) PRATELEIRAS ARAMADAS, REGULÁVEIS. CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL. FAIXA DE TEMPERATURA: DE 1°C A 7°C. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO. TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT (220V). PÉS: REGULÁVEIS. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 203 CM. LARGURA: 118,3 CM. PROFUNDIDADE: CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. USO INDICADO: ARMAZENAMENTO REFRIGERADO DE ALIMENTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS E INSTITUCIONAIS. CONDIÇÃO: NOVO, SEM USO. GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO: 12 (DOZE) MESES.	UND	12
21	FREEZER VERTICAL	FREEZER/REFRIGERADOR VERTICAL; TRIPLA AÇÃO; 577 LITROS; 220V	UND	10
22	FREEZER HORIZONTAL	TIPO: FREEZER HORIZONTAL, COM CHAVE. QUANTIDADE DE PORTAS: 02 (DUAS) PORTAS. CAPACIDADE MÍNIMA: 534 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO) LITROS, ADMITIDA TOLERÂNCIA DE $\pm 10\%$ NA LITRAGEM. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A". COR: BRANCA. PÉS: 04 (QUATRO) PÉS COM RODÍZIOS. FUNÇÃO DE CONGELAMENTO: CONGELAMENTO RÁPIDO. DRENO: FRONTAL. FUNÇÃO: DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR) COM ACIONAMENTO FRONTAL. CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL. COMPARTIMENTOS INTERNOS: CESTOS/COMPARTIMENTOS REMOVÍVEIS. VEDAÇÃO: HERMÉTICA. FECHADURA: COM SISTEMA DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 96 CM. LARGURA:	UND	12

	147,3 CM. PROFUNDIDADE: 78 CM. PESO APROXIMADO: 79 KG. GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO: 12 (DOZE) MESES.	
--	--	--

III. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) é uma exigência para todos os entes federativos, visando disciplinar as contratações públicas de bens, serviços e obras.

No entanto, o município de Ouro Branco/AL, caracterizado por sua população de porte pequeno, enfrenta desafios na plena aplicação e implementação de todos os dispositivos da nova Lei de Licitações, incluindo a consolidação do PCA. Municípios com menor capacidade administrativa e recursos limitados podem encontrar dificuldades em cumprir integralmente essa exigência de forma imediata, tornando a tarefa desproporcional e onerosa em um primeiro momento.

Não obstante o processo de estruturação do PCA esteja em curso, o presente procedimento para registro de preços de materiais permanentes (mobiliário e eletrodomésticos) é medida essencial para o cumprimento do calendário letivo e para a garantia do direito constitucional ao acesso à educação e à infraestrutura adequada. A continuidade do processo licitatório justifica-se pela necessidade de manter a regularidade das atividades escolares e o desenvolvimento pedagógico dos alunos, priorizando o interesse público e a eficiência administrativa, de modo que a ausência de consolidação formal do PCA não constitua óbice à manutenção de serviços educacionais essenciais e ininterruptos.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a qualidade e a segurança na aquisição dos materiais permanentes, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e legais:

Os produtos fornecidos devem possuir certificação do INMETRO, selos de conformidade ou laudos técnicos de fabricação, quando aplicável, garantindo que os materiais atendam aos padrões de segurança, ergonomia e desempenho, mitigando riscos no uso escolar e administrativo. Os itens devem seguir rigorosamente as especificações de dimensões, capacidades e materiais estabelecidas no Termo de Referência, com especial atenção à durabilidade necessária para o uso coletivo e intensivo.

O mobiliário (como armários, estantes e conjuntos de mesas e cadeiras) deve apresentar acabamento resistente, bordas com proteção contra impactos e estruturas que garantam a estabilidade e a ergonomia dos usuários. Os equipamentos eletrodomésticos e de cozinha industrial (como fogões, geladeiras, freezers, liquidificadores e multiprocessadores) devem apresentar alta eficiência energética (Selo Procel/INMETRO), conexões seguras e conformidade com as normas sanitárias vigentes

para o manuseio e conservação de alimentos. Os equipamentos audiovisuais (como Smart TVs e suportes) devem apresentar compatibilidade técnica mútua e furação padrão para fixação segura.

A logística de entrega será realizada de forma fracionada e sob demanda, podendo ocorrer tanto no almoxarifado central quanto diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação. Os prazos de entrega deverão observar o limite estabelecido no edital para não comprometer o calendário letivo. A contratada deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, responsabilizando-se pela substituição imediata de itens em desacordo com a especificação técnica, sem qualquer ônus adicional para o município de Ouro Branco/AL.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO COM ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE CONTRATAÇÃO

Verificando as alternativas de mercado disponíveis, foram encontradas 2 (duas) possíveis soluções para o atendimento da necessidade descrita:

Solução 1: Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços. É tecnicamente viável para a aquisição de bens comuns, permitindo maior competição entre os interessados e agilidade na contratação. Esta modalidade possibilita aquisições fracionadas e sob demanda, sendo a solução mais adequada para o volume e a diversidade dos materiais permanentes pretendidos.

Solução 2: Dispensa Eletrônica. É tecnicamente viável, porém limitada aos tetos de valor estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Embora apresente rito processual reduzido, mostra-se insuficiente para a amplitude deste objeto, cujo valor estimado e a quantidade de itens demandam um procedimento que garanta maior competitividade e transparência.

VI. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço será consolidada pelo setor de cotações, observando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando o Painel de Preços, contratações similares e pesquisa com fornecedores em caráter subsidiário, de modo a garantir que o valor de referência reflita a realidade de mercado e assegure a economicidade da contratação.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes (mobiliário e eletrodomésticos), estruturada sob as seguintes diretrizes:

- **Vantagens do Procedimento:** A escolha pelo pregão eletrônico justifica-se por

garantir ampla competitividade, transparência e agilidade processual, eliminando custos com deslocamentos físicos e maximizando o controle dos gastos públicos para a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para o município.

- **Características Gerais dos Bens:** O objeto é composto por itens de mobiliário escolar e administrativo (armários, estantes, conjuntos de mesas e cadeiras, bancadas e bancos), equipamentos eletrodomésticos e de cozinha industrial (fogões industriais, geladeiras, freezers, liquidificadores, multiprocessadores e balanças) e equipamentos audiovisuais (Smart TVs de 50", 65" e 70" e suportes). Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de alta resistência, durabilidade, conformidade com os padrões ergonômicos vigentes e eficiência energética (Selo Procel/INMETRO), quando aplicável, assegurando a compatibilidade e a adequação ao ambiente de uso coletivo escolar.
- **Forma de Execução e Logística:** O fornecimento ocorrerá de forma fracionada e sob demanda, mediante emissão prévia de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, com entregas nos prazos e locais estipulados para garantir a regularidade do calendário letivo.
- **Garantia e Assistência Técnica:** Os itens eletrodomésticos, industriais e eletrônicos contarão com garantia de fábrica contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, responsabilizando-se a contratada pela substituição dos bens ou assistência técnica sem qualquer ônus adicional para o município.
- **Integração Patrimonial:** A gestão das aquisições será integrada aos sistemas informatizados de administração patrimonial e almoxarifado municipais, viabilizando o tombamento imediato e o controle físico dos bens permanentes assim que incorporados à Rede Municipal de Ensino.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, justifica-se em razão da ampla diversidade de especificações técnicas e categorias dos materiais permanentes demandados. Considerando que o objeto abrange desde mobiliário escolar e administrativo até eletrodomésticos industriais e equipamentos audiovisuais de grande porte, o parcelamento possibilita maior competitividade, permitindo que empresas especializadas em diferentes nichos de mercado participem do certame. Tal divisão amplia a participação de fornecedores, evita a concentração do mercado e mitiga o risco de sobrepreço ou de licitação deserta. Ressalta-se, ainda, que o parcelamento não compromete a execução do objeto nem a economia de escala, uma vez que os itens possuem natureza técnica distinta e podem ser

fornecidos de forma independente, sem qualquer prejuízo à padronização ou à logística de entrega nas unidades escolares do município de Ouro Branco/AL. Diante do exposto, adota-se a decisão técnica pelo PARCELAMENTO da contratação.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de material permanente para a rede municipal de ensino de Ouro Branco/AL tem como finalidade alcançar resultados estratégicos que impactam diretamente na qualidade da educação, alinhando-se estritamente ao interesse público por meio dos seguintes resultados pretendidos:

- **Ganhos de Economicidade e Durabilidade dos Bens:** Adquirir materiais de alta qualidade, resistência e maior vida útil, reduzindo custos com manutenção e reposição a médio e longo prazo. A disputa por item no pregão eletrônico garante a obtenção do menor preço de mercado, gerando economia real aos cofres públicos.
- **Melhoria na Eficiência e Modernização da Rede:** Atualizar a infraestrutura e os recursos audiovisuais e de mobiliário disponíveis nas escolas, eliminando falhas operacionais, improvisações e retrabalhos. Ambientes estruturados favorecem o desenvolvimento dinâmico das atividades pedagógicas e administrativas.
- **Otimização de Recursos Humanos:** Oferecer mobiliário ergonômico e equipamentos de cozinha industrial adequados, garantindo maior conforto, segurança e agilidade no desempenho das funções dos servidores (professores, diretores e merendeiras), reduzindo o desgaste físico e aumentando a produtividade da equipe.
- **Otimização de Recursos Materiais e Espaços Escolares:** Assegurar o melhor aproveitamento dos ambientes por meio de mobiliários funcionais e adequados, facilitando a organização, o armazenamento seguro de materiais e a conservação do patrimônio público incorporado.
- **Otimização de Recursos Financeiros e Gestão de Estoque:** A utilização do Sistema de Registro de Preços permite a aquisição fracionada e sob demanda. Isso desonera o fluxo de caixa do Município, evitando o desembolso financeiro imediato e o desperdício com estoques ociosos, aplicando o dinheiro público em estrita paridade com a necessidade real.
- **Garantia da Segurança Alimentar e Impacto Social:** Aprimorar as condições de preparo e conservação da merenda escolar, atendendo às normas sanitárias. Ambientes estruturados aumentam a atratividade da escola pública, combatendo a evasão escolar e promovendo a inclusão social e o bem-estar dos alunos.

Dessa forma, os resultados pretendidos cumprem o interesse público ao materializar os princípios da eficiência, economicidade e qualidade no atendimento à comunidade escolar de Ouro Branco/AL.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra a necessidade de adoção de providências prévias de grande complexidade por parte da Administração para a efetivação da contratação, tendo em vista que se trata de processo realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, no qual o fornecimento ocorrerá de forma gradual, conforme a demanda das unidades escolares.

Ressalta-se que a empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais permanentes, bem como pela observância às especificações técnicas, prazos de entrega e demais procedimentos necessários à adequada execução do objeto, cabendo à Administração a designação formal da equipe de gestão e fiscalização para o recebimento e conferência dos materiais.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, uma vez que a presente solução foi planejada para ser autossuficiente e atender plenamente às necessidades da rede municipal. Ressalta-se que, embora o município tenha realizado contratação em exercício anterior para materiais permanentes, tal demanda não foi suficiente para suprir as necessidades integrais das unidades de ensino. Assim, a presente contratação não possui vínculo de dependência com processos anteriores, visando justamente sanar o déficit remanescente por meio de um catálogo expandido e do Sistema de Registro de Preços, garantindo autonomia e continuidade às atividades pedagógicas e administrativas de forma independente.

XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação apresenta baixo impacto ambiental direto em sua execução, sendo as medidas preventivas focadas na qualidade e longevidade do objeto. A Administração estabelece que o fornecimento deve observar rigorosamente a conformidade com as normas ambientais vigentes, cabendo à contratada garantir a procedência legal e o cumprimento de critérios sustentáveis na fabricação de todos os itens permanentes, mitigando impactos negativos na extração de matérias-primas e nos processos produtivos (incluindo critérios de eficiência energética para os eletroeletrônicos). Adicionalmente, o planejamento prioriza a aquisição de materiais

com especificações técnicas de alta durabilidade e resistência, estratégia que visa prolongar o ciclo de uso dos produtos e reduzir a geração de resíduos sólidos por descarte precoce. A gestão dos materiais observa as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevendo o descarte correto dos itens ao final de sua vida útil e a otimização das embalagens no ato da entrega, consolidando o compromisso da Administração com o desenvolvimento sustentável em todas as etapas da contratação.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do levantamento realizado neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução escolhida para a aquisição de materiais permanentes apresenta total adequação às necessidades do município, sendo o meio mais eficaz para garantir o suporte às atividades pedagógicas, administrativas e operacionais das unidades de ensino da Secretaria de Educação. A contratação atende plenamente ao interesse público, uma vez que promove a modernização, estruturação e o desenvolvimento educacional, assegurando que as escolas disponham de equipamentos de qualidade e em quantidade suficiente. No que tange à viabilidade técnica e econômica, o processo mostra-se sustentável e superior a modelos de contratação pontuais realizados anteriormente, pois a utilização do Sistema de Registro de Preços permite um controle eficiente dos custos e evita aquisições desnecessárias, garantindo o fornecimento de forma gradual conforme a demanda real das unidades. Portanto, com base em critérios de eficiência, eficácia e economicidade, este estudo posiciona-se de forma clara e fundamentada pela viabilidade da contratação, estando o presente processo em total conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

XIV. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Ouro Branco/AL, 16 de abril de 2026.

ELABORADO POR:

Enne Soares Cabral
Auxiliar Administrativo
Membro da Equipe de Planejamento

APROVADO POR:

Ana Paula Reis da Silva Sá
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0301.005/2025

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/20XX

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.258.141/0001-98, com sede Rua Coronel Lucena, nº 74, Bairro Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco/AL, por sua representante legal **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, residente na Rua do Comércio, S/N, Centro, Ouro Branco/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº---/2026, Processo Administrativo nº ---/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº---/2026, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		XXXXXXXXXXXXXX				
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX		TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		XXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
04						

05						
06						
07						
08						
09						
VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Do órgão gerenciador e participante:

a) O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

b) Dos órgãos participantes:

3.1.b.1. Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- d) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- e) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.b.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.b.2. Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar

a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.c.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.c.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item a), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ouro Branco/AL, --- de ----- de 2026.

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL
Órgão Gerenciador
TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº ---/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE
OURO BRANCO/AL E A EMPRESA -----
PARA XXX.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO (Poder Executivo), com Sede Administrativa na Rua Coronel Lucena, nº 74, Bairro Luiz G. de Carvalho, Ouro Branco/AL, por sua representante legal **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, inscrita no RG nº 1.769.716 SSP/AL e CPF/MF nº 009.110.824-17, residente na Rua do Comércio, S/N, Centro, Ouro Branco/AL.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

EMPRESA:	XXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX	TELEFONE: XXXXXXXXXXXX		E-MAIL: XXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.						
2.						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- a) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade:

b) Fonte de Recursos:

c) Programa de Trabalho:

d) Elemento de Despesa:

e) Plano Interno:

f) Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Maravilha/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL

Contratante

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO IV

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)